

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento do item a seguir em conjunto de sua respectiva instalação, 01 Disjuntor Caixa Moldada Tripolar.

Descrição detalhada:

Equipamento	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar
Corrente Nominal	250A
Quantidade de Pólos	3 Pólos
Frequência	50/60 Hz
Norma	IEC 60947-2
Classe de Utilização	Classe A
Tensão Nominal Ue.	400/415V
Tensão de Isolação Ui.	800V
Classe de Isolação	1,2 KV
Tensão Nominal de Impulso Suportável Uimp.	8KV
Frame	250
Base	Fixa
Elemento de Proteção	Termomagnético
Acionamento	Alavanca/Manopla
Garantia	12 meses

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para substituição do disjuntor caixa moldada tripolar de 250A no teatro Timochenco Wehbi se faz necessária para assegurar a confiabilidade e segurança da infraestrutura elétrica do espaço, especialmente considerando a intensidade de uso e a criticidade de eventos e espetáculos que ocorrem no local. Além disso, o teatro está sujeito a variações climáticas, como períodos intensos de chuvas, que podem aumentar a umidade e a carga no sistema elétrico, intensificando a possibilidade de falhas no equipamento atual.

A atualização do disjuntor contribuirá diretamente para a prevenção de interrupções no fornecimento de energia, evitando transtornos operacionais e assegurando a proteção dos equipamentos, do espaço e das pessoas que o utilizam.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR

O objetivo desta contratação é garantir um sistema elétrico robusto e adequado à demanda, prevenindo riscos de sobrecarga e oferecendo uma solução mais segura e eficiente para o teatro. Com a instalação do novo disjuntor, buscamos aumentar a durabilidade e a estabilidade do sistema elétrico, promovendo um ambiente seguro e preparado para suportar eventos de diversas magnitudes e condições climáticas, sem o comprometimento das atividades culturais e do conforto e segurança de todos os envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução consiste na substituição do disjuntor caixa moldada tripolar de 250A do teatro Timochenco Wehbi, atualmente com falhas recorrentes e alavanca defeituosa, por um novo equipamento que garanta maior segurança e estabilidade elétrica. Essa medida visa prevenir interrupções no fornecimento de energia, sobretudo em períodos de alta demanda e condições climáticas adversas, assegurando a proteção de equipamentos e pessoas e permitindo a continuidade das atividades culturais com confiabilidade e eficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Contratada se responsabiliza pelo pleno atendimento ao que o objeto deste Termo de Referência, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, sendo que a entrega bem como a forma de fazer o acompanhamento e controle ficará a cargo do Almoxarifado da Fundação das Artes em atendimento às características especificadas acima.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

Não será permitida subcontratação do objeto contratual.


Provar sua regularidade relativa à Seguridade Social; apresentar certidão conjunta relativa aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS – CRF; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FASCS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;


FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42


Ed. Milton Andrade

 Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

 Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

 55+ 11 4239-2020

 fascsc@fascsc.com.br

 www.facebook.com/fascsc

 [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

WWW.FASCS.COM.BF

O item solicitado fica sujeito à avaliação/fiscalização pela contratante acerca das condições e qualidade do fornecido;

Ressarcir os danos causados em equipamentos e outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

Cumprir as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Em caso de constatação de eventual vício de qualidade ou inadequação do item fornecido, a contratante poderá solicitar a sua devolução;

Manter a FASCS a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Fundação das Artes de São Caetano do Sul – Unidade Milton Andrade (Sede), localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Oswaldo Cruz - São Caetano do Sul – São Paulo. CEP 09571-380, fone: (11) 4239-2020 e e-mail: compras@fascs.com.br.

A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto.

Garantir a qualidade e funcionamento dos produtos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

Realizar o serviço de instalação, incluindo todos os custos com ferramentas e equipamentos.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

O serviço executado fica sujeito à avaliação/fiscalização pela contratante acerca das condições e qualidade do serviço prestado;

Orientar os empregados que durante a permanência nas dependências da Fundação das Artes, devem cumprir rigorosamente os regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva do objeto do contrato;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

O prazo para a entrega dos itens, será após envio da Ordem de Serviço para a Contratada;

Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

O prazo estimado para que os itens sejam entregues será de 15 dias após o envio da Ordem de Serviço.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

A FASCS terá o direito de solicitar a empresa CONTRATADA troca e/ou devolução, sem ônus caso seja observado qualquer irregularidade no item fornecido.

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Aquisição do Disjuntor

- Compra de um disjuntor caixa moldada tripolar de 250A, atendendo às especificações técnicas necessárias para suportar a carga elétrica do teatro Timochenco Wehbi.

Inspeção e Preparação do Sistema Elétrico

- Verificação do sistema atual, incluindo a caixa de disjuntores e conexões elétricas, para garantir compatibilidade e segurança na instalação do novo equipamento.

Instalação do Disjuntor

- Substituição do disjuntor atual pelo novo disjuntor de 250A, realizada por profissionais qualificados, seguindo as normas técnicas de segurança e boas práticas para instalações elétricas.

Testes e Validação

- Realização de testes pós-instalação para confirmar a estabilidade do sistema elétrico, garantindo que o disjuntor funcione de maneira correta e segura, especialmente em cenários de alta demanda ou condições climáticas adversas.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da Lei 11.769 de 18/08/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, faz-se necessário a compra de instrumentos musicais e seus derivados para reposição, implementação, reaparelhamento e complementação da Escola de Música da FASCS.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas de SEFAZ que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📸 @fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BF

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul


FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL


CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42


Ed. Milton Andrade

 Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

 Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

 55+ 11 4239-2020

 fascsc@fascsc.com.br

 www.facebook.com/fascsc

 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR